



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 248/93

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 31/08/93.
[Assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

O Poder Público, através de suas boas administrações passadas têm efetivamente trabalhado para conferir às pessoas de baixa renda, moradia própria.

E felizmente, Pirassununga se inclui entre as cidades que o déficit habitacional para as pessoas de baixa renda está praticamente resolvido.

Nestas condições, há também em Pirassununga, pessoas de pouca renda, mas que não se incluem entre as pessoas classificadas para o recebimento de uma casa popular.

São aquelas que, com muito sacrifício conseguiram comprar um terreno aos arredores da cidade e sonham construir uma residência, a seu gosto e talante.

Portanto, já é tempo do Poder Público imbuído na missão de velar pelas condições de vida e ofertar ao menos afortunado moradia condigna promover a liberdade de construir, mediante padrões de normalidade, com facilidades perante o Poder Público.

Todavia, insere no contexto, a obrigatoriedade de, através de Projeto de Lei, o Executivo planejar quesitos necessários, a quem tendo terreno próprio, e queira construir, receber a assistência do Poder Público na confecção de plantas e acom-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02

panhamento da obra.

Temos a nosso ver, os seguintes objetivos a serem perseguidos para as condições pre-faladas:

- a) o interessado possuir na cidade, apenas um terreno, ou casa velha que necessite de reforma;
- b) construção em padrões ofertados por várias plantas a disposição do interessado na Municipalidade que não ultrapassem 70 m² de construção;
- c) o acompanhamento por profissional de grau de toda obra, com a supervisão da Municipalidade, gratuitamente, sem pagamento de taxas ou tributos para a construção;
- d) entrega através de ATO PÚBLICO das plantas aos interessados;
- e) o interessado não possuir outros imóveis, tanto na cidade, como em outras localidades;
- f) o interessado se enquadrar em padrões de renda a ser estudado pela Municipalidade;
- g) Criação de um Departamento para atender os Municípios que se enquadrem nas condições de receberem plantas e assistência do Poder Público Municipal;
- h) outras.

Já se vê por alto, que o nosso objetivo Sr. Presidente, é conferir as pessoas de baixa renda, que não se incluam entre aquelas destinatárias de qualificação para receberem casas de conjuntos habitacionais existentes, poderem contruir um imóvel, subsidiadas pelo Poder Público.

Nestas condições, INDICO, pelos meios



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

regimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, entre em estudos com o setor competente, remetendo à Casa, Projeto de Lei, que vise dar guarida a esta Indicação, atendendo uma classe de pessoas de nossa cidade.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1993

José Isidoro de Oliveira
vereador